



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 15/08/2024



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO  
REITORIA

PORTARIA REITORIA N. 3301/2024

Cria a Comissão Permanente de Aprimoramento e Lotação de Técnico-administrativos em Educação – CALTAE, no âmbito da Reitoria da Unifesp.

**A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**, no uso das competências delegadas pelo art. 15 do Estatuto da Unifesp, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece normas sobre concursos públicos e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

CONSIDERANDO a Resolução nº 219/2022/CONSELHO UNIVERSITÁRIO que dispõe sobre o Regimento Interno da ProPessoas e confere a Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas (ProPessoas) a responsabilidade pelo planejamento, desenvolvimento e acompanhamento da política de gestão de pessoas da Universidade Federal de São Paulo - Unifesp;

CONSIDERANDO que os(as) servidores(as) com lotação na unidade administrativa da Reitoria não estão ligados(as) diretamente a nenhum campus ou Unidade Universitária;

CONSIDERANDO a necessidade de neutralizar os impactos na força de trabalho decorrentes das vacâncias oriundas de cargos extintos/vedados;

CONSIDERANDO a necessidade de dimensionamento de pessoal/vagas, bem como detectar servidores(as) com qualificações/expertises adequando-os(as) aos perfis relacionados às áreas, e a necessidade de coibir potenciais desvios de função no âmbito da Reitoria;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a Comissão Permanente de Aprimoramento e Lotação de Técnico-administrativos em Educação – CALTAE-REITORIA, no âmbito da Reitoria.

Art. 2º A CALTAE-REITORIA é uma comissão da Reitoria da Unifesp, de caráter consultivo e deliberativo, nas questões relacionadas à lotação e aprimoramento de pessoal.

Art. 3º A CALTAE é composta por:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Pró-Reitor(a) de Gestão com Pessoas (ProPessoas) ou seu(sua) Adjunto(a);
- III - Pró-Reitor(a) de Administração (ProAdm) ou seu(sua) Adjunto(a);
- IV - Pró-Reitor(a) de Planejamento (ProPlan) ou seu(sua) Adjunto(a);
- V - Pró-Reitor(a) de Graduação (ProGrad) ou seu(sua) Adjunto(a);
- VI - Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPgPq) ou seu(sua) Adjunto(a);
- VII - Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura (Proec) seu(sua) Adjunto(a);
- VIII - Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis e Políticas Afirmativas ( PRAEPA) ou seu(sua) Adjunto(a);
- IX - Superintendente de Tecnologia da Informação (STI);
- X - Diretor(a) do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP/ProPessoas) ;
- XI - Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão de Vagas e Concursos - CGVC/DDP/ProPessoas;
- XII - dois representantes TAE lotado(a) na unidade administrativa da Reitoria.

Art. 4º A CALTAE-REITORIA tem como atribuições:

- I - identificar e analisar as necessidades de pessoal nas unidades da Reitoria da Unifesp;
- II - emitir pareceres para os(as) solicitantes contendo indicações e soluções sobre remanejamento de vagas ou de servidores(as) para atender às demandas;

III - emitir relatórios referentes à remoção e à redistribuição de servidores(as) no âmbito da Reitoria e encaminhar para a apreciação do(s) órgão(s) colegiado(s) competente(s);

IV - analisar, identificar e definir soluções adequadas para as destinações das vagas em aberto visando ao melhor aproveitamento e ao dimensionamento de vagas;

V - mitigar potenciais desvios de função no âmbito da Reitoria, observando-se a descrição dos cargos dos(as) TAE.

Art. 5º As seguintes diretrizes serão consideradas para desenvolvimento do trabalho da Comissão:

I - avaliar se o remanejamento de vagas ou servidores(as) atende ao menos um dos seguintes critérios:

- a) desequilíbrio entre servidores(as) e demandas nos setores/divisão;
- b) vacância, por ordem da mais antiga para a mais atual;
- c) atendimento de demanda de novos setores/divisão.

II - encaminhar o processo para a ciência do setor de origem;

III - apresentar justificativa da necessidade da mudança de lotação ou vaga, demonstrando o interesse da unidade da Reitoria;

Parágrafo único. Para todos os remanejamentos serão considerados a formação, o conhecimento e interesse, observando uma escuta dos setores envolvidos, a legislação sobre desvio de função e o interesse da Administração Pública.

Art. 6º A Presidência da CALTAE-REITORIA será exercida pelo(a) Pró-Reitor(a) de Gestão com Pessoas.

Art. 7º A CALTAE-REITORIA terá 90 (noventa) dias para elaborar o seu regimento interno, homologado no Conselho de Gestão com Pessoas.

Art. 8º. Os casos omissos, até aprovação do regimento interno, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas (ProPessoas).

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor em 01/09/2024.

**RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO**  
**REITORA**



Documento assinado eletronicamente por **Raiane Patricia Severino Assumpção, Reitora**, em 15/08/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0" informando o código verificador **2297567** e o código CRC **4F44BC5C**.